



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA – MG

Lei 1486/2006

“Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias ”

O povo do Município de Borda da Mata por seus legítimos representantes decreta e eu prefeito municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Autoriza a suplementação de dotações orçamentárias.

Art. 1º - Fica autorizada a suplementação de dotação orçamentária das seguintes dotações orçamentárias:

02.03 04.123.0401.2007.319011 27	R\$ 9.000,00
02.04 0212.365.0008.2039.319011 54	R\$ 21.000,00
02.04 04.12.361.0010.2035.319011 78	R\$ 40.000,00
02.05 01.10.301.0006.2026.319004 113	R\$ 10.000,00
02.05 01.10.222.0004.2017319011 095	R\$ 35.000,00
02.05 01.10.122.0004.2020.339030 105	R\$ 21.800,00
02.06 26.782.0022.2063.319011 182	R\$ 8.000,00
02.06.26.782.0023.2065.319011 186	R\$ 3.000,00

Total R\$ 147.800,00


Art. 2º - Como recursos, ficam anuladas as dotações constantes do orçamento, Conforme discriminadas:

02.06 15.451.0016.1022.449051 211	R\$ 56.000,00
02.06 26.782.0016.2090.449051 177	R\$ 20.000,00
02.06 26.782.0023.2064.339039 185	R\$ 2.000,00
02.06 26.782.0022.2062.339030 178	R\$ 11.000,00
02.06 15.452.0017.2053.339030 159	R\$ 5.000,00
02.02 04.122.0401.2005.339033 019	R\$ 2.000,00
02.04 12.361.0010.2036.339030 070	R\$ 30.000,00
02.04 12.361.0011.2041.319011 195	R\$ 16.000,00
02.05 10.122.0004.2018.339030 098	R\$ 5.000,00

Total R\$ 147.800,00

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das seções, Borda da Mata, 28 de setembro de 2006

  
BENEDITO COBRA FILHO  
Prefeito Municipal

*Benedito Cobra Filho*  
- PREFEITO MUNICIPAL -  
BORDA DA MATA - MG